

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SITRATUH-FLOR

Fundado em 21-07-87 - Registrado em 19-04-89 - Reconhecido em 14-03-90
Transformado em 23-08-99 – CNPJ : 81.328.999/0001-02
Sede: Travessa Olindina Alves Pereira, 07
Fone/Fax (048) 3952-0305 E-mail: sitratuh@terra.com.br
CEP 88.020-095 - Florianópolis - Santa Catarina

Piso Salarial Estadual para o setor de turismo e hospitalidade em SC passa para R\$ 730,00 em dezembro/2011

A partir de dezembro/2011 passa a vigorar novo valor de piso salarial estadual para as empresas de turismo e hospitalidade em Santa Catarina, em decorrência de projeto de Lei Complementar do Deputado JORGE TEIXEIRA (PSD) aprovado pela Assembléia Legislativa de Santa Catarina (ALESC), que reclassificou o setor do nível I (R\$ 630,00) para o nível IV (R\$ 730,00) da Lei Complementar nº 459/2009, cuja íntegra pode ser consultada diretamente na página da ALESC na internet. Estamos aguardando votação na Assembléia para o reajuste do ano de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 459, de 30 de setembro de 2009

Procedência: Governamental

Natureza: [PLC/0030.2/2009](#)

DO: 18.701 de 30/09/09

* Alterada pelas: [LC 533/11](#), [LCP 551/11](#)

*ADIn STF 4364 (em 02/03/11 - julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade da expressão “com a participação do Governo do Estado de Santa Catarina” contida no parágrafo único do art. 2º).

Fonte - ALESC/Coord. Documentação (tr)

Institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído e fixado no âmbito do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º, inciso V, da Constituição Federal e do art. 1º da Lei Complementar federal nº 103, de 14 de julho de 2000, os seguintes pisos salariais mensais para os trabalhadores que atuam nas seguintes atividades e/ou segmentos econômicos:

~~I – R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) para os trabalhadores;~~

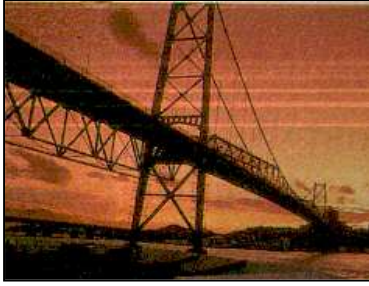
LC 533/11 (Art. 1º) – (DO: 19.049 de 17/03/2011)

O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:”

CATEGORIAS REPRESENTADAS

Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), Manicures e empregados nos Salões de Cabeleireiro para homens. Empregados em institutos de beleza e cabeleireiro de senhoras. Lustradores de calçados. Empregados em instituição Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Empregados em lavanderias e similares. Empregados em empresas de conservação de elevadores. com jurisdição exclusiva em Florianópolis, São José, Palhoça, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Paulo Lopes, Biguaçu, Garopaba, São Pedro de Alcântara, Angelina, Antônio Carlos, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio.

Empregados em Casa de Diversões, (inclusive Jogos de Azar, Cassinos, Bingos e Similares), Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares tais como: Empregados em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Fast-Food, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonete, Hospedarias. Empregados em Clubes, Boites, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, Congelados em Lanchonetes de Super Mercado, de Padarias e em Resorts, com jurisdição exclusiva em Florianópolis



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SITRATUH-FLOR

Fundado em 21-07-87 - Registrado em 19-04-89 - Reconhecido em 14-03-90
Transformado em 23-08-99 – CNPJ : 81.328.999/0001-02
Sede: Travessa Olindina Alves Pereira, 07
Fone/Fax (048) 3952-0305 E-mail: sitratuh@terra.com.br
CEP 88.020-095 - Florianópolis - Santa Catarina

“Art. 1º
I - R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para os trabalhadores:”

- a) na agricultura e na pecuária;
- b) nas indústrias extrativas e beneficiamento;
- c) em empresas de pesca e aquicultura;
- d) empregados domésticos;
- e) ~~em turismo e hospitalidade;~~

LPC 551/11 (Art. 2º) – (DO. 19.229 de 08/12/11)

“Fica revogada a alínea “e”, do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009.”

- f) nas indústrias da construção civil;
- g) nas indústrias de instrumentos musicais e brinquedos;
- h) em estabelecimentos hípicos; e
- i) empregados motociclistas, motoboys, e do transporte em geral, excetuando-se os motoristas.

~~**II - R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) para os trabalhadores:**~~

LC 533/11 (Art. 1º) – (DO: 19.049 de 17/03/2011)

“O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:”

“Art. 1º

.....
.....
...

II - R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para os trabalhadores:”

- a) nas indústrias do vestuário e calçado;
- b) nas indústrias de fiação e tecelagem;
- c) nas indústrias de artefatos de couro;
- d) nas indústrias do papel, papelão e cortiça;
- e) em empresas distribuidoras e vendedoras de jornais e revistas e empregados em

CATEGORIAS REPRESENTADAS

Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), Manicures e empregados nos Salões de Cabeleireiro para homens. Empregados em institutos de beleza e cabeleireiro de senhoras. Lustradores de calçados. Empregados em instituição Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Empregados em lavanderias e similares. Empregados em empresas de conservação de elevadores. com jurisdição exclusiva em Florianópolis, São José, Palhoça, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Paulo Lopes, Biguaçu, Garopaba, São Pedro de Alcântara, Angelina, Antônio Carlos, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio.

Empregados em Casa de Diversões, (inclusive Jogos de Azar, Cassinos, Bingos e Similares), Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares tais como: Empregados em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Fast-Food, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonete, Hospedarias. Empregados em Clubes, Boites, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, Congelados em Lanchonetes de Super Mercado, de Padarias e em Resorts, com jurisdição exclusiva em Florianópolis



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SITRATUH-FLOR

Fundado em 21-07-87 - Registrado em 19-04-89 - Reconhecido em 14-03-90
Transformado em 23-08-99 – CNPJ : 81.328.999/0001-02
Sede: Travessa Olindina Alves Pereira, 07
Fone/Fax (048) 3952-0305 E-mail: sitratuh@terra.com.br
CEP 88.020-095 - Florianópolis - Santa Catarina

bancas, vendedores ambulantes de jornais e revistas;

- f) empregados da administração das empresas proprietárias de jornais e revistas;
- g) empregados em estabelecimentos de serviços de saúde;
- h) empregados em empresas de comunicações e telemarketing; e
- i) nas indústrias do mobiliário.

~~III – R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) para os trabalhadores:~~

LC 533/11 (Art. 1º) – (DO: 19.049 de 17/03/2011)

O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º

.....

.....

...

III - R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) para os trabalhadores:”

- a) nas indústrias químicas e farmacêuticas;
- b) nas indústrias cinematográficas;
- c) nas indústrias da alimentação;
- d) empregados no comércio em geral; e
- e) empregados de agentes autônomos do comércio.

~~IV – R\$ 679,00 (seiscentos e setenta e nove reais) para os trabalhadores:~~

LC 533/11 (Art. 1º) – (DO: 19.049 de 17/03/2011)

O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:”

“Art.

1º

.....

.....

...

IV - R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) para os trabalhadores:

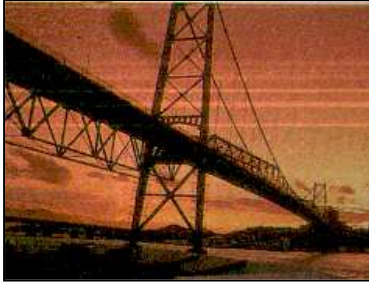
.....”

(NR)

CATEGORIAS REPRESENTADAS

Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), Manicures e empregados nos Salões de Cabeleireiro para homens. Empregados em institutos de beleza e cabeleireiro de senhoras. Lustradores de calçados. Empregados em instituição Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Empregados em lavanderias e similares. Empregados em empresas de conservação de elevadores. com jurisdição exclusiva em Florianópolis, São José, Palhoça, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Paulo Lopes, Biguaçu, Garopaba, São Pedro de Alcântara, Angelina, Antônio Carlos, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio.

Empregados em Casa de Diversões, (inclusive Jogos de Azar, Cassinos, Bingos e Similares), Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares tais como: Empregados em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Fast-Food, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonete, Hospedarias. Empregados em Clubes, Boites, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, Congelados em Lanchonetes de Super Mercado, de Padarias e em Resorts, com jurisdição exclusiva em Florianópolis



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SITRATUH-FLOR

Fundado em 21-07-87 - Registrado em 19-04-89 - Reconhecido em 14-03-90

Transformado em 23-08-99 – CNPJ : 81.328.999/0001-02

Sede: Travessa Olindina Alves Pereira, 07

Fone/Fax (048) 3952-0305 E-mail: sitratuh@terra.com.br
CEP 88.020-095 - Florianópolis - Santa Catarina

- a) nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico;
- b) nas indústrias gráficas;
- c) nas indústrias de vidros, cristais, espelhos, cerâmica de louça e porcelana;
- d) nas indústrias de artefatos de borracha;
- e) em empresas de seguros privados e capitalização e de agentes autônomos de seguros privados e de crédito;
- f) ~~em edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares;~~

LPC 551/11 (Art. 1º) – (DO. 19.229 de 08/12/11)

“Art. 1º

IV -

f) em edifícios e condomínios residenciais, comerciais e similares, em turismo e hospitalidade;

.....”

- g) nas indústrias de joalheria e lapidação de pedras preciosas;
- h) auxiliares em administração escolar (empregados de estabelecimentos de ensino);
- i) empregados em estabelecimento de cultura;
- j) empregados em processamento de dados; e
- k) empregados motoristas do transporte em geral.

Parágrafo único. Consideram-se compreendidos nos incisos e alíneas previstas no *caput* deste artigo as categorias de trabalhadores integrantes dos grupos do quadro anexo do art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Os pisos salariais fixados nesta Lei Complementar não substituem, para quaisquer fins de direito, o salário mínimo previsto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal e serão aplicados à carga horária máxima constitucionalmente permitida ou estabelecida pelo empregador.

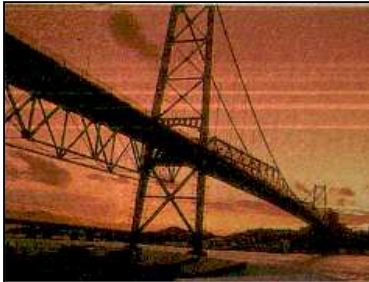
Parágrafo único. A atualização dos pisos salariais fixados nesta Lei Complementar será objeto de negociação entre as entidades sindicais dos trabalhadores e empregadores, com a participação do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Os pisos salariais instituídos nesta Lei Complementar se aplicam, exclusivamente, aos empregados que não tenham piso salarial definido em Lei federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CATEGORIAS REPRESENTADAS

Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), Manicures e empregados nos Salões de Cabeleireiro para homens. Empregados em institutos de beleza e cabeleireiro de senhoras. Lustradores de calçados. Empregados em instituição Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Empregados em lavanderias e similares. Empregados em empresas de conservação de elevadores. com jurisdição exclusiva em Florianópolis, São José, Palhoça, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Paulo Lopes, Biguaçu, Garopaba, São Pedro de Alcântara, Angelina, Antônio Carlos, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio.

Empregados em Casa de Diversões, (inclusive Jogos de Azar, Cassinos, Bingos e Similares), Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares tais como: Empregados em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Fast-Food, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonete, Hospedarias. Empregados em Clubes, Boites, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, Congelados em Lanchonetes de Super Mercado, de Padarias e em Resorts, com jurisdição exclusiva em Florianópolis



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO, HOSPITALIDADE E DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – SITRATUH-FLOR

Fundado em 21-07-87 - Registrado em 19-04-89 - Reconhecido em 14-03-90

Transformado em 23-08-99 – CNPJ : 81.328.999/0001-02

Sede: Travessa Olindina Alves Pereira, 07

Fone/Fax (048) 3952-0305 E-mail: sitratuh@terra.com.br
CEP 88.020-095 - Florianópolis - Santa Catarina

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2010.

Florianópolis, 30 de setembro de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

Fonte: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Florianópolis

CATEGORIAS REPRESENTADAS

Empregados em Empresas de Turismo, Interpretes e Guias de Turismo, Oficiais Barbeiros (inclusive aprendizes), Manicures e empregados nos Salões de Cabeleireiro para homens. Empregados em institutos de beleza e cabeleireiro de senhoras. Lustradores de calçados. Empregados em instituição Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. Empregados em lavanderias e similares. Empregados em empresas de conservação de elevadores. com jurisdição exclusiva em Florianópolis, São José, Palhoça, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Paulo Lopes, Biguaçu, Garopaba, São Pedro de Alcântara, Angelina, Antônio Carlos, Anitápolis, Rancho Queimado e São Bonifácio.

Empregados em Casa de Diversões, (inclusive Jogos de Azar, Cassinos, Bingos e Similares), Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares tais como: Empregados em Hotéis, Motéis, Apart-Hotéis, Restaurantes, Bares, Churrascarias, Fast-Food, Pizzarias, Casas de Chá, Sorveterias, Confeitarias, Cafés, Leiterias, Botequins, Bombonieres, Pensões, Campings, Lanchonete, Hospedarias. Empregados em Clubes, Boites, em Empresas de Alimentação Industrial e Hospitalar, Cozinhas Industriais, Congelados em Lanchonetes de Super Mercado, de Padarias e em Resorts, com jurisdição exclusiva em Florianópolis